



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado –  
CEP 88470-000  
Fone: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 80/2023**

O Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 19.305.362/0001-19, neste ato representado pela Sra. Alessandra Cavalcanti, Secretária Municipal de Administração e Finanças, considerando o julgamento da licitação no Pregão nº 34/2023, Processo Administrativo nº 65/2023 para REGISTRO DE PREÇOS, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1 – OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica e lataria/chapeação, bem como fornecimento de peças e acessórios para atender aos veículos e máquinas da frota oficial do Município de Rancho Queimado/SC, e ainda, para todos aqueles que forem adquiridos, cedidos e emprestados durante a vigência do contrato, em que se inclui: Prestação de Serviços de manutenção preventiva, corretiva e obrigatória de veículos e máquinas do município.

**2 – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA</b>	<b>Razão Social: Marcia da Silva Terraplanagens EPP</b> <b>CNPJ: 1.464.942/0001-47</b> <b>Endereço: Rodovia SC 108, S/N, Rio Alfa, Anitápolis/ SC CEP: 88475-000</b> <b>Nome do Representante: Marcia da Silva</b> <b>Telefone: (48) 99606-4466</b> <b>E-mail: marciaterraplanagem@hotmail.com</b>				
	<b><u>LOTE 4</u></b>	<b>Veículo</b>	<b>Placa</b>	<b>Quantidade (horas de mão de obra)</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>
<b>29</b>	Mascarello Granmicro Mercedes Benz	RLO-2C05	150	170,10	25.515,00



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado –

CEP 88470-000

Fone: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

<b>Peças e Acessórios mecânica para ônibus no valor total de R\$ 28.350,00 (vinte e oito mil e trezentos e cinquenta reais).</b>	<b>Desconto sobre a tabela CILIA: 5,5%</b>
--	--

<b>LOTE 6</b>	<b>Veículo</b>	<b>Placa</b>	<b>Quantidade (horas de mão de obra)</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
<b>53</b>	Mascarello Granmicro Mercedes Benz	RLO-2C05	150	170,10	25.515,00
<b>Peças e Acessórios lataria para ônibus no valor total de R\$ 4.725,00 (quatro mil e setecentos e vinte e cinco reais).</b>				<b>Desconto sobre a tabela CILIA: 5,5%</b>	

### **3-VALIDADE DA ATA**

3.1. A validade da Ata de Registro de preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 16º do Decreto 7.892/2013, o Município de Rancho Queimado não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os materiais cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

### **4 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado –

CEP 88470-000

Fone: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse público; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

## **5 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

## **6 – CONDIÇÕES GERAIS**

6.1. A assinatura desta ata não gera direito adquirido à contratação, mas mera expectativa de direito. Eventual aquisição dos preços registrados será realizada conforme o interesse e conveniência da Administração.

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (Três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes que declaram aceitar todas as disposições estabelecidas.

Rancho Queimado, 01 de setembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
ALESSANDRA CAVALCANTI

**Secretária Municipal de Administração e Finanças**

Contratante

\_\_\_\_\_  
MARCIA DA SILVA

**Marcia da Silva Terraplanagem EPP**

Contratado